



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2 MDA
MODALIDADE INDIVIDUAL

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de Minas Gerais, conforme Portaria de Delegação nº 129, de 07 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Alcides Guedes Filho, portador do Registro de Identidade nº M2755387 SSP/MG e do CPF nº 513.353.366-72, e o Município de GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18025932000154, com sede no endereço R. CAPITÃO ANTONIO CARLOS, 196 - CENTRO - GONÇALVES, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) MARIA DE LOURDES DAS NEVES, portador(a) do Registro de Identidade nº 13.924.618 SSP/SP MG e portadora(a) do CPF nº 026.223.738-56 adiante designado DONATÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.002333/2012-15, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.23 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais no município de GONÇALVES, nos termos da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012 e Portaria SECEX MDA nº 11, de 05 de fevereiro de 2013.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços- SRP nº 13/2012:

Máquina tipo retroescavadeira, nova de fábrica; acionada por motor a diesel; potência bruta de 84 hp; transmissão sincronizada, com 4 marchas avante e 2 à re; inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; conversor de torque; tração 4x4; direção Hidráulica nas rodas dianteiras; chassi rígido do conjunto; caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m³; caçamba da retroescavadeira com 600 mm de largura, profundidade de escavação de 4,20m, força de escavação de 4.900 kg, com dentes para escavação; cabine aberta com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação.

1.3 O equipamento ora doado correspondente ao nº de Chassis CAT0416EPMFG05038 o qual passa a ser propriedade do DONATÁRIO, cuja aquisição decorre do contrato nº 75/2012, fornecedor Caterpillar Brasil Comercio de Máquinas e Peças Ltda, vencedor do item nº 01 do SRP acima mencionado.

1.4 O DONATÁRIO foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 10, de 05 de fevereiro de 2013, tendo sido inscrito por intermédio da Carta-consulta nº 11432, modalidade individual.

1.5 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA SECEX nº 10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social, em especial a recuperação de estradas vicinais, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O DONATÁRIO compromete-se a apresentar, por um período de 05 (cinco) anos, ao final de cada exercício relatório anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAC ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

3.4 O DONATÁRIO compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.

3.5 O DONATÁRIO compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo que os custos decorrentes desta atuação serão por conta do DONATÁRIO.

3.6 O DONATÁRIO compromete-se a comunicar imediatamente ao DOADOR quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.7 O DONATÁRIO compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação dos cinco relatórios anuais de prestação de serviço por parte do DONATÁRIO, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPAC, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

Parágrafo único. Caberá ao DOADOR a responsabilidade pela sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Parágrafo único. Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.



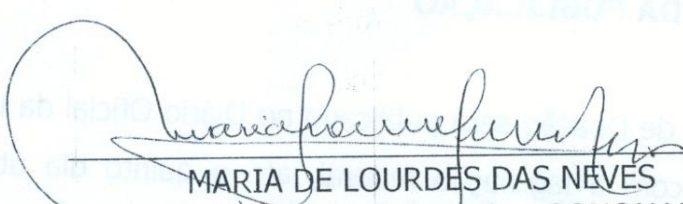
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Boa Esperança, 21 de maio de 2013.

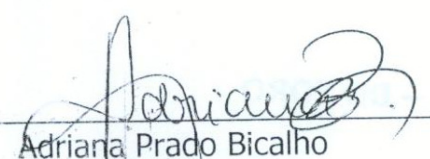


ALCIDES GUEDES-FILHO
Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

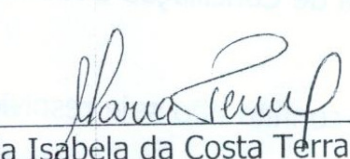


MARIA DE LOURDES DAS NEVES
Prefeito(a) Municipal de GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Testemunhas:



Adriana Prado Bicalho
SIAPE 1283541



Maria Isabela da Costa Terra
SIAPE 1835250



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

TERMO DE DOAÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA COM ENCARGOS PAC 2 MDA

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por sua Delegada Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de Minas Gerais – Substituta, Fabiola Paulino da Silva, conforme Portaria de Delegação nº 118, de 10 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2013, portadora do Registro de Identidade nº M-20283290-3 SSP/RJ e portadora do CPF nº 098.353.057-22 e o Município de **GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) MARIA DE LOURDES DAS NEVES, portador(a) do Registro de Identidade nº 13.924.618 SSP/SP e portadora(a) do CPF nº 026.223.738-56 adiante designado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº nº 55000.001601/2013-54, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população, no município de GONÇALVES nos termos da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012 e Portaria SECEX MDA nº 44 de 03 de junho de 2013.

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme Edital do RDC Eletrônico 08/2013:

Máquina tipo Motoniveladora com chassi articulado, nova de fábrica; fabricação nacional ou importada; motor turbo-alimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 hp (em todas as marchas) e peso operacional 14.500 kg; Acionada por motor a diesel; transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à ré; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático. Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350 mm, ajustáveis; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos.

1.3 O equipamento ora doado correspondente ao nº de chassi CAT0120KLJAP05197 o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato 129/2013 fornecedor CATERPILLAR Brasil Comércio de Máquinas e Peças LTDA, vencedor do lote nº 7 do RDC Eletrônico acima mencionado.

1.4 O **DONATÁRIO** foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 44, de 03 de junho de 2013 e alterações.

1.5 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA SECEX nº 44/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, o **DOADOR** se compromete a doar ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais e em obras para captação e armazenamento de água para garantir o abastecimento à população e animais, descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 2.1, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAAC ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

3.4 O **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.

3.5 O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo as primeiras 2.500 horas sem ônus para o **DONATÁRIO**.

3.6 O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

3.7 O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação das 03 (três) declarações anuais de prestação de serviço por parte do **DONATÁRIO**, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPAAC, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao **DOADOR** a responsabilidade pela sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1 O **DONATÁRIO** declara que recebeu o veículo identificado acima em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-se a atender todas as orientações sobre o uso e manutenção do veículo descritos no manual do fabricante, bem como as constantes neste Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juiz de Fora/MG, 24 de janeiro de 2014.

Fabiola Paulino da Silva
Delegada Federal do Desenvolvimento Agrário - Substituta
Estado de Minas Gerais

MARIA DE LOURDES DAS NEVES
Prefeito(a) de GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Mário Tomagnini Passaglio
SIAPE 1082511

Evandro Rocha Gonçalves
SIAPE 1552001



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

TERMO DE DOAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS PAC 2 MDA

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.432/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de Minas Gerais, conforme Portaria de Delegação nº 129, de 07 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2011, Alcides Guedes Filho, portador do Registro de Identidade nº M.2-755.387, SSP/MG e portador do CPF nº 513.353.366-72 e o Município de **GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 180259320001-54, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **MARIA DE LOURDES DAS NEVES**, portador(a) do Registro de Identidade nº 13.924.618 e portadora(a) do CPF nº 026.223.738-56 adiante designado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.001600/2013-18, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população, no município de GONÇALVES, nos termos da Portaria MDA nº 57, de 17 de julho de 2013.

1.2 - O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme **Edital do RDC Eletrônico nº 07/2013**:

Caminhão basculante 6x4 (trucado e traçado), PBT de 23 toneladas; Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano 2013 ou posterior; Motor diesel de 06 (seis) cilindros em linha, turbo-alimentado. Motor adequado as legislações nacionais. Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento a água; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré. Suspensão: dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares. Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar com o freio de serviço. Pneus dianteiros e traseiros Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara, fornecidos no mercado nacional e fabricados no máximo 12 meses antes da entrega do veículo. Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m³. Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16". Travessa e colunas de reforço em perfis em "U". Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. Controles do Basculante internos a cabine. Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD. Acionamento elétrico dos vidros LE/LD. Alarme sonoro de deslocamento a ré. Ar condicionado / frio – quente. Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática. Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de pára-brisa dianteiro. Pala interna de proteção contra o sol para o condutor e passageiros. Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço. Plaqueta em alumínio, contendo as dimensões do conjunto (comprimento, largura e altura) e taras do conjunto (peso vazio e peso carregado). Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Protetor do cárter do motor. Sistema de tomada 12 ou 24 Volts no interior da cabine. Tacógrafo eletrônico com registro diário. Tampa do tanque de combustível com chave. Tapetes de borracha removíveis. Velocímetro em km/h.

1.3 - O equipamento ora doado correspondente ao nº de chassi 953658267ER413074 o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do **Contrato nº 70/2013** fornecedor MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS, vencedor do lote nº 1 do RDC Eletrônico acima mencionado.

1.4 - O **DONATÁRIO** foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 57, de 17 de julho de 2013 e alterações.

1.5 - A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA nº 57/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 - Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais e em obras para captação e armazenamento de água para garantir o abastecimento à população e animais, descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 - O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 1.1, e o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 - O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 - O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAC ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

- 3.4 - O **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.
- 3.5 - O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo os primeiros cem mil quilômetro sem ônus para o **DONATÁRIO**.
- 3.6 - O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.
- 3.7 - O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 - O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação das 03 (três) declarações anuais de prestação de serviço por parte do **DONATÁRIO**, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 - Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPA, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao **DOADOR** a responsabilidade pela sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1 O **DONATÁRIO** declara que recebeu o veículo identificado acima em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-se a atender todas as orientações sobre o uso e manutenção do veículo descritos no manual do fabricante, bem como as constantes neste Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, ____ de dezembro de 2013.

Alcides Guedes Filho
Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Minas Gerais

MARIA DE LOURDES DAS NEVES
Prefeito(a) de GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Mário Sérgio Tomagnini Passaglio
SIAPE 108251/1

Maria Isabela da Costa Terra
SIAPE 1835250